

5ª DIMENSÃO

21 AGO 2012

1157028

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

9ª Oficial de registro de títulos e documentos e civil de pessoa jurídica  
CNPJ: 68.157.387/0001-28  
Rua: Boa Vista, 314 - 2º andar - Centr  
Tel. 3101-4501 CEP 01014-001 São Paulo  
Protocolado e registrado em microfilme sob nº  
São Paulo, de Agosto de 2012

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
E DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de **CONTRATADA/COMODANTE, 5ª DIMENSÃO COMERCIO E COMUNICAÇÕES LTDA-EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. Alarico Silveira, 252 – Vila Aricanduva – CEP 03502-040 – Capital – SP., inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.499.432/0001-99, e na Inscrição Estadual nº 114.267.469.112, neste ato, representada por seu(s) representante(s) legal(ais), sócios quotistas, infra-assinado(s): **JEFFERSON BRIDI**, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG: N°28.397.199-X SSP/SP, e CPF(MF) nº. 289.078.078-33, morador nesta Capital, SP, e **ELISA ROSA BRIDI**, brasileira, casada, portadora do RG. nº 11.837.706-1 SSP/SP, e CPF(MF) nº 130.213.248-27, moradora nesta Capital, SP., e, de outro lado a **CONTRATANTE/COMODATÁRIA**, devidamente qualificada no Formulário de **Solicitação de Serviço – PABX Comodato** correspondente.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte: 1

**DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATANTE aceita e recebe a título de empréstimo os equipamentos descritos na Solicitação de Serviço – PABX Comodato, passando por meio deste Instrumento **a contratar** os serviços especializados da CONTRATADA, para prestar seus serviços especializados, e manter adequado funcionamento dos equipamentos recebidos a título de comodato, conforme descritos na Clausula Primeira, § 1º contida no Contrato de Comodato.

**DA REMUNERAÇÃO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATANTE/COMODATÁRIA concorda pagar à CONTRATADA/COMODANTE, pelos serviços mencionados na Clausula Segunda do Contrato de Comodato, a importância mensal descrita na Solicitação de Serviço – PABX Comodato, com vigência a partir da assinatura deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e autoriza que a cobrança seja feita por emissão de Notas Fiscais de Serviços Prestados, e dos respectivos boletos bancários, observado que os pagamentos se darão

5ª DIMENSÃO

21 AGO 2012

1157028

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2º ANDAR

Oficina de registro de títulos e documentos e civil de pessoa jurídica

CNPJ: 68.157.387/0001-28

Rua: Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel. 3101-4501 CEP 01014-001 São Paulo

Protocolado e registrado em microfilme sob nº

São Paulo, de Agosto de 2012

sempre no prazo de 30 dias a contar da data do relatório da prestação dos serviços prestados feitos pelos técnicos da CONTRATADA.

**§ ÚNICO:** Os valores não pagos em seus respectivos vencimentos serão acrescidos de multa pecuniária de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao dia.

### DO REAJUSTE DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O preço estipulado na Solicitação de Serviço – PABX Comodato será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2

### DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATANTE, sempre que fizer um chamado técnico para instalação, conserto de Central de PABX, ou verificação de qualquer avaria, ou qualquer outro, deverá facultar aos técnicos da CONTRATADA, tão logo se identifiquem, ingressar nas suas dependências para cumprimento de seu mister, de assistência técnica, devendo observar o relatório dos serviços prestados, fazendo as anotações da hora de Entrada e de Término dos Serviços, apondo o responsável sua assinatura nesse relatório, procedimento necessário ao lançamento da cobrança e controles dos serviços prestado. A Assinatura deverá ser feita por quem tem poderes para aceitar os serviços e, automaticamente, autorizar a cobrança dos serviços prestados.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato é firmado por prazo de 36 MESES ou 60 MESES, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

### DA RESCISÃO

5ª DIMENSÃO

21660

1157028

RUA BOA VISTA  
Nº 314 - 2ª ANDAR

9ª Oficial de registro de títulos e documentos e civil de pessoa jurídica  
CNPJ: 68.157.387/0001-28  
Rua: Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro  
Tel. 3101-4501 CEP 01014-001 São Paulo  
Protocolado e registrado em microfilme sob nº  
São Paulo, de Agosto de 2012

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da rescisão ser da CONTRATANTE/COMODATÁRIA, caso em que incidirá na cláusula penal prevista na Cláusula Primeira, Parágrafo Quarto, do Contrato de Comodato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA OITAVA:** Quaisquer alterações das condições ora ajustadas terão eficácia se implementadas através de competente aditivo.

#### DO REGIME JURÍDICO

**CLÁUSULA NOVA:** As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo a CONTRATADA autonomia plena na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais. Os contratantes darão preferência, fazer entre si orientações e pedidos, sempre pela forma escrita, ou se for o caso mediante protocolo de recebimento, ou ciência.

3

#### DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Tatuapé, Capital, SP., para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

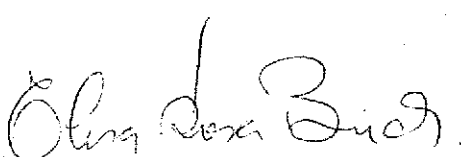
5ª DIMENSÃO

9º Oficial de registro de títulos e documentos e civil de pessoa jurídica  
 CNPJ: 88.157.387/0001-28  
 Rua: Boa Vista, 314 - 2º andar - Centr  
 Tel. 3101-4501 CEP 01014-001 São Paulo  
 Protocolado e registrado em microfilme sob nº  
 São Paulo, de Agosto de 2012

São Paulo, de Agosto de 2012

5ª DIMENSÃO COMERCIO E COMUNICAÇÕES LTDA-EPP

  
 Nome: Jefferson Bridi  
 RG: 28.397.199-x

  
 Nome: Elisa Rosa Bridi  
 RG: 11.837.706-1

TESTEMUNHAS

	90	9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
	21021	Civil de Pessoa Jurídica de Capital - CNPJ: 68.157.387/0001-28
		Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro - CEP. 01014-000 - São Paulo/SP
Emol.	R\$ 43,16	Protocolado e prenotado sob o n. 1.157.028 em
Estado	R\$ 12,27	21/08/2012 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 9,09	sob o n. 1.157.028, em títulos e documentos.
R. Civil	R\$ 2,28	São Paulo, 21 de agosto de 2012
T. Justiça	R\$ 2,28	
Total	R\$ 69,08	
Selos e taxas		
Recolhidos		
p/verba		

  
 Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial  
 Marcelo Antonio Pinheiro - Oficial Substituto

9º OFICIAL DE REGISTRO DE  
 TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 REGISTRADO EM MICROFILME Nº  
 2118008 1187028  
 RUA BOA VISTA  
 Nº 314 - 2º ANDAR

Nome:  
 RG:

Nome:  
 RG: